O Vereador Ycleyber Trajano da Silva submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação Sport Club Bulls Potiguares, com sede no município de Currais Novos/RN.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a Associação Sport Club Bulls Potiguares, inscrita no CNPJ sob n° 14.416.664/0001-40, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada em 22 de março de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 13 de março de 2024

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Dados: 2024.03.13 13:09:05 -03'00'

Ycleyber Trajano da Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Sport Club Bulls Potiguares tem como finalidade promover o esporte. Tendo entre seus principais objetivos, conforme descrito em seu Estatuto:

I. Atender crianças, jovens, idosos, deficientes independentemente de cor, raça, sexo ou credo religiosos;
II. Proporcionar aos beneficiados: assistência social, esporte, lazer, educação, formação profissional, entretenimentos físicos, cívicos, artístico, educacional e culturais, na medida da sua possibilidade;
III. Realizar atividades sócios-educativas e difundir a prática do esporte participando das mais diferentes competições desportivas pertinentes inclusive podendo nela se filiar;
IV. Promover o esporte, a prática da educação física e o esporte em geral formais e não formais;
V. Promover ações morais e cívicas, recreativas e educacionais;
VI. Desenvolver treinamentos e novas alternativas de capacitação e de qualificação de seus beneficiados, objetivando-lhes a profissionalização e colocando no mercado de trabalho;
VII. Promover a cultura, a defesa do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento humano social e outros valores universais;
VIII. A defesa, a prevenção, a conservação do meio ambiente e a promoção do meio ambiente sustentável;
IX. Manter cursos educacionais, culturais, cursos livres e oficina de apoio profissionalizantes;
X. Realizações de seminários, conferências e palestras esportivas, educacionais, cultural, artística e meio ambiente;
XI. Promover ações multidisciplinares na área da educação, pesquisa cientifica, desenvolvimento tecnológico e saúde;
XII. Desenvolver projetos desportivos e para-esportivos, desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento voltado para crianças, jovens, adultos e idosos;
XIII. Estabelecer acordos, convênios, contratos e parcerias com instituições nacionais e internacionais de esporte, meio ambiente, educacional, cultural e artística visando intercambio de tecnologia, métodos, e processos educacionais, culturais, técnicos e esportivos;

XIV. Gerir a atividade de manifestação formal a prática desportiva futebol de modo profissional, como permitido a legislação vigente com todos os benefícios legais inerente as atividades de prática desportiva;

XV. Administrar nos termos dos previstos artigos 42 e 87, da lei 9.615, de 24 de março de 1988, a exploração do nome, marca dos símbolos, da sede e das imagens da entidade, inclusive decorrentes de espetáculos desportivos;

XVI. Licenciar os produtos derivados da exploração nome, marca e símbolo da entidade da pátria desportiva, cultural e artística;

XVII. Firmar convênios de toda espécie com entidades e direitos públicos ou privados visando a consecução dos objetivos sociais, desportivos, educacionais e artísticos;

XVIII. Gerenciamento de carreiras e demais atos inerentes a acessória prestada a terceiros;

XIX. Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas, educacional, culturais, artísticas e administrativa;

XX. Auxiliar conjuntamente com o Estado, na assistência dos necessitados que se enquadrem nas finalidades acima descritas;

XXI. Produzir, editar, publicar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais de gravações magnéticas ou ótica, programas de rádio, televisão e outros meios.

Então, diante de seus objetivos, apresentamos o presente projeto de lei, declarando como de utilidade pública a Associação Sport Club Bulls Potiguares, por reconhecermos o relevante alcance de suas atividades e o efetivo trabalho que vem realizando, ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, inscrita no CNPJ sob o nº14.416.664/0001-40 com sede na Av. Ayrton Senna, 3037, Anexo Central, Parque Serrambi I, Neópolis, Natal/RN, CEP 59084-295, neste ato representada por seu presidente, Hugo Leonardo da Silva Araújo, brasileira, divorciado, Bacharel em Direito, RG nº 001.967.77 ITEP/RN, CPF nº 056.283.634-99, com endereço na Rua do Rosário, 3558, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-430, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o arquivamento da nova diretoria anexa, realizada no dia 16 de agosto de 2023,declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Natal – RN, 16 de Agosto de 2023.

Hugo Leonardo da Silva Araújo
CPF nº 056.283.634-99

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Certidão eletrônica, com valor de documento registrado sob o número 15505 em 03/01/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a NOVA DIRETORIA do SPORT CLUB BULLS POTIGUARES com 8 página(s), protocolizado em 28/12/2023 sob número 23804 e registrado no "Livro A - nº 265" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 15505 em 03/01/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 58,58, FRMP R$: 8,29, FCRCPN R$: 19,53, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,00] - Total R$: 262,53. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 3 de Janeiro de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20240094953000115 7DZP
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/f498843e. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

Código 498843e
Documento registrado sob nº 15505 em 03/01/2024 no NATAL Cartório 2º Ofício de Notas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL PARA ELEIÇÕES

A Associação SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, pelo presente edital, faz saber que no dia 16 de Agosto de 2023, no período das 17h30 às 19h30, onde a primeira chamada será às 17h30 e a segunda chamada às 18h30 em sua sede localizada na Av. Ayrton Senna, 3037, Anexo Central, Parque Serrambi I, Nepolis, Natal/RN, CEP 59084-295, onde será feita serão realizadas ELEIÇÕES para composição da diretoria executiva e conselho fiscal, ficando aberto o prazo de dez dias para registro de chapas, o que pode ser feito na secretaria da entidade, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: bullspotiguaresfa@gmail.com.

Natal/RN, 16 de Julho de 2023.

Associação SPORT CLUB BULLS POTIGUARES
CNPJ: 14.416.664/0001-40

Presidente
Hugo Leonardo da Silva Araújo

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral ordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Associação SPORT CLUB BULLS POTIGUARES, CNPJ: 14.416.664/0001-40, com sede na Av. Ayrton Senna, 3037, Anexo Central, Parque Serrambi I, Neópolis, Natal/RN, CEP 59084-295, para o mandato que compreenderá o período de 4 (quatro) anos (16 de agosto de 2023 e término em 16 de agosto de 2027).

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Danniel Alexandre Ferreira de Morais, brasileiro, casado, administrador, residente na Av. Lúcia viveiros, 255, Torre 01, apto 104, Neópolis, Natal/RN, CEP 59086-005.

Vice-Presidente – Bruno Eduardo Rodrigues de Medeiros, brasileiro, casado, Funcionário Público; Tesoureiro, residente na Rua Hist. Tobias Monteiro, 2082, lagoa nova, Natal/RN, CEP 59075-120;

Tesoureira: Viviane Cristine Alves de Araújo Lima do Nascimento, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada na Rua Santa Gema, 336, casa 20, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59148-485;

1º Secretário – Alysson Luiz Lima do Nascimento, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Santa Gema, 336, casa 20, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59148-485r;

2º Secretário – Lucas Corrêa de Almeida Santana, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Adeodato José dos Reis 595, Torre Figueira apto.301 Parnamirim/RN, Nova Parnamirim, CEP 59152-820,

CONSELHO FISCAL – João Gabriel Costa Rodrigues, Brasileiro, Viúvo, Administrador de TI, residente na Rua Adeodato José dos Reis 595, Torre Figueira apto.301 Parnamirim/RN, Nova Parnamirim, CEP 59152-820

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

Danniel Alexandre Ferreira de Morais

Presidente

CPF: 010.770.634-23

RG: 001740774

Bruno Eduardo Rodrigues de Medeiros

Vice-Presidente

CPF 057417954-20

Viviane Cristine Alves de Araújo Lima do Nascimento

Tesoureira

CPF 008611744-02

Alysson Luiz Lima do Nascimento

1º Secretário

CPF 008085764-70

Lucas Corrêa de Almeida Santana

2º Secretário

CPF 104041274-28

João Gabriel Costa Rodrigues

Conselho Fiscal

CPF 355985458-02

RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E POSSE DO SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.

Aos 16 (dezesseis) dias de agosto do ano de dois mil e vinte três, em segunda chamada às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), atendendo ao Edital de Convocação de 16 de julho de 2023, devidamente afixado na sede social, no período de 13 de julho de 2023 à 16 de agosto de 2023 nesta cidade, na Av. Ayrton Senna, 3037, Anexo Central, Parque Serrambi I, Nepolis, Natal/RN, CEP 59084-295, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Nova diretoria. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Hugo Leonardo da Silva Araújo e a 1ª Secretária, Viviane Cristine Alves de Araújo Lima do Nascimento, coube a tarefa de registrar a presente Ata. Após constatar suficiente o Quorum estabelecido no Estatuto e que todos os associados presentes estavam em condições regulares de voto, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembléia e dando atendimento a Ordem do Dia, houve a Eleição da nova diretoria e posse. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembléia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 (quatro) anos: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - Danniel Alexandre Ferreira de Morais, brasileiro, casado, administrador, residente na Av. Lúcia viveiros, 255, Torre 01 apt 104, Neopolis, Natal/RN, CEP 59086-005. Vice-Presidente – Bruno Eduardo Rodrigues de Medeiros, brasileiro, casado, Funcionário Público; Tesoureiro, residente na Rua Hist. Tobias Monteiro, 2082, lagoa nova, Natal/RN, CEP 59075-120; Tesoureira - Viviane Cristine Alves de Araújo Lima do Nascimento, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada na Rua Santa Gema, 336, casa 20, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59148-485; 1º Secretário – Alysson Luiz Lima do Nascimento, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Santa Gema, 336, casa 20, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59148-485r; 2º Secretário – Lucas Corrêa de Almeida Santana, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Residente na Rua Adeodato José dos Reis 595, Torre Figueira apto.301 Parnamirim/RN, Nova Parnamirim, CEP 59152-820, CONSELHO FISCAL – João Gabriel Costa Rodrigues, Brasileiro, Viúvo, Administrador de TI, residente na Rua Adeodato José dos Reis 595, Torre Figueira apto.301 Parnamirim/RN, Nova Parnamirim, CEP 59152-820. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, conforme termo de posse.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Hugo Leonardo da Silva Araújo, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

Presidente
Hugo Leonardo da Silva Araújo

1º Secretário
Viviane Cristine A. de A. L. do Nascimento

Presidente Eleito(a)
Danniel Alexandre Ferreira de Morais

Vice-Presidente Eleito(a)
Bruno Eduardo Rodrigues de Medeiros

1º Secretário(a) Eleito(a)
Alysson Luiz Lima do Nascimento

2º Secretário(a) Eleito(a)
Lucas Corrêa de Almeida Santana

Tesoureiro(a) Eleito(a)
Viviane Cristine Alves de Araújo Lima do Nascimento

Conselho fiscal Eleito(a)
João Gabriel Costa Rodrigues

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL DO SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.

DATA 16/08/23

CPF	NOME	ASSINATURA
010 720 636-23	Daniel A. [illegible]	[signature]
008 085 764-70	[illegible]	[signature]
008-611-744-02	Viviane [illegible]	[signature]
355 985 458 02	João Gabriel C. Rodrigues	[signature]
057 417 954-20	Bruno Medeiros	[signature]
056 283 634-95	Hugo Cromwell Freitas	[signature]
104 091 274-28	[illegible]	[signature]

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO SPORT CLUB BULLS POTIGUARES.

Aos 17 (dezessete) dias de dezembro do ano de dois mil vinte e três, em segunda chamada às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), atendendo ao Edital de Convocação de 15 de outubro de 2023, devidamente afixado na sede social, nesta cidade, na Rua dos Caiapós, 285, Casa 12, Cond. Parco Della Veritá, CEP 59067-400, Cidade Satélite, Natal/RN, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a criação do núcleo (filial) **DO SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** no município de Currais Novos-RN. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Danniel Alexandre Ferreira de Morais e, ao 1º Secretário, Sr Alysson Luiz Lima do Nascimento, coube a tarefa de registrar à presente ata. Após constatar que suficiente o quorum estabelecido no Estatuto e que todos os associados presentes estavam em condição regular de voto, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia e dando atendimento à ordem do dia na qual consta a pauta criação e implementação de um núcleo de atividades esportivas no Município de Currais Novos: Colocada a discussão entre os membros presentes, logo após a discussão, foi aberto o regime de votação onde se apurou a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembléia. Assim declarou-se fundado o núcleo do **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** no Município de Currais Novos, no endereço Rua Primo Martins, 33 bairro Silvio Bezerra, Currais Novos-RN, CEP 593800-00.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Danniel Alexandre Ferreira de Morais, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2023.

7º OFÍCIO DE NOTAS

Danniel Alexandre Ferreira de Morais
Presidente

7º OFÍCIO DE NOTAS

1º Secretário
Alysson Luiz Lima do Nascimento

Silvana Maria Silva de Brito
CPF: 566.538.754-15
TABELIÃ SUBSTITUTA
NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leôncio Belvino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4009.5858 - E-mail: 7cartorionatal@7cartorio.com.br
Selo de Fiscalização Soares Oficial

Selo Digital: RN20240094979000491171QVN
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ALYSSON LUIZ LIMA DO NASCIMENTO e DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS, Dou fé.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Natal, 8 de Março de 2024 12:47:53.
Em testemunho da verdade.
Usuario: wilyane
Silvana Maria Silva de Brito
AL059779 CPF: 566.538.754-15

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

Presidente – Danniel Alexandre Ferreira de Morais, brasileiro, casado, administrador, CPF:010.770.634-23, residente na Avenida lúcia viveiros, n° 255, torre 01 apto 104, Neopolis, CEP: 59086-005.

Vice-Presidente – Bruno Eduardo Rodrigues de Medeiros, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente na Rua Hist. Tobias Monteiro,2082, Lagoa nova, Natal/RN, CEP:59075-120

Tesoureiro – Viviane Cristine Alves de Araújo Lima do Nascimento, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada na Rua Santa Gema,336, casa 20, Emaús, Parnamirim/RN, CEP:59148-485

1° Secretário – Alysson Luiz Lima do Nascimento, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Santa Gema,336, casa 20, Emaús, Parnamirim/RN, CEP:59148-485.

2° Secretário – Lucas Corrêa de Almeida Santana, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente na Rua Adeodato José dos reis, 595, Torre Figueira apto. 301 Parnamirim/RN, Nova Parnamirim, CEP:59152820.

Conselho Fiscal – João Gabriel Costa Rodrigues, Brasileiro, Viúvo, Administrador de TI, residente na Rua Adeodato José dos reis, 595, Torre Figueira apto. 301 Parnamirim/RN, Nova Parnamirim, CEP:59152820.

Conselho Fiscal – Vago

Conselho Fiscal – Vago

Conselho deliberativo: Presidente – Vago

Conselho deliberativo: Vice-Presidente – Vago

Conselho deliberativo: Secretário – Vago

Natal/RN, 16 de agosto de 2023.

Danniel Alexandre Ferreira de Morais
Presidente
CPF:010.770.634-23
RG:001740774

1º CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SPORT CLUB BULLS POTIGUARES CNPJ: 14.416.664/0001-40

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º -O **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES,** Fundado em 22 de março e 2007, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Av. Ayrton Senna 3037, Anexo central, Parque Serrambi I – Neópolis/Área Urbana, CEP 59084-295, Natal/RN, é uma associação civil, de caráter social, desportivo, cultural, educacional, artístico, assistencial, lazer e profissional, sem fins econômicos, constituída na forma da lei mediante o exercício de livre associação, que terá duração de tempo indeterminado e ilimitado com Estatutos votados em Assembleia Geral, com personalidade jurídica distinta de seus associados.

Art. 2º - O **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** tem por finalidade promover e desenvolver o esporte em todas as suas modalidades, participar de competições esportivas amadoras e profissionais, reuniões, diversões de caráter esportivo, social, recreativo, educacional, cultural, artístico, cívico, filantrópico, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio ambiental, histórico e artístico, sempre visando o bem-estar da comunidade, sobretudo de Natal e demais localidades onde possuímos núcleos.

§ 1º - No caso de dissolução da associação, após ser esta promovida definitivamente pela Assembleia Geral com aprovação de pelo menos 2/3(dois terços) presentes, será nomeada uma comissão para efetuar a liquidação, que após saldar os débitos, apurado o saldo positivo, o doará a uma instituição de caridade do território nacional, sendo que, as taças, troféus e medalhas, serão doados ao executivo municipal, sob compromisso de conservação.

§ 2' - Todos os esforços deverão ser congregados de modo que o instituto não venha a perecer.

§ 3° - O **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integramente no país seus recursos na manutenção dos seus objetivos sociais.

Art. 3' - No desenvolvimento de suas atividades, o **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** tem como finalidade:

I) Atender crianças, jovens, idosos, deficientes independentemente de cor, raça, sexo ou credo religiosos;

II) Proporciona aos beneficiados: assistência social, esporte, lazer, educação, formação profissional, entretenimentos físicos, cívicos, artístico, educacional e culturais, na medida da sua possibilidade;

III) Realizar atividades sócios-educativas e difundir a prática do esporte participando das mais diferentes competições desportivas pertinentes inclusive podendo nela se filiar;

IV) Promover o esporte, a prática da educação física e o esporte em geral formais e não formais;

V) Promover ações morais e cívicas, recreativas e educacionais;

VI) Desenvolver treinamentos e novas alternativas de capacitação e de qualificação de seus beneficiados, objetivando-lhes a profissionalização e colocando no mercado de trabalho;

VII) Promover a cultura, a defesa do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia o desenvolvimento humano social e outros valores universais;

VIII) A defesa, a prevenção, a conservação do meio ambiente e a promoção do meio ambiente sustentável;

IX) Manter cursos educacionais, culturais, cursos livres e oficina de apoio profissionalizante;

X) Realizações de seminários, conferências e palestras esportivas, educacionais, cultural, artística e meio ambiente;

XI) Promover ações multidisciplinares na área da educação ensino, pesquisa cientifica, desenvolvimento tecnológico e saúde;

XII) Desenvolver projetos desportivos e para-esportivos, desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento voltado para crianças, jovens, adultos e idosos;

XIII) Estabelecer acordos, convênios, contratos e parcerias com instituições nacionais e internacionais de esporte, meio ambiente, educacional, cultural e artística visando intercambio de tecnologia, métodos, e processos educacionais, culturais, técnicos e esportivos;

XIV) Gerir a atividade de manifestação formal a prática desportiva futebol de modo profissional, como permitido a legislação vigente com todos os benefícios legais inerente as atividades de prática desportiva;

XV) Administrar nos termos dos previstos artigos 42 e 87, da lei 9.615, de 24 de março de 1988, a exploração do nome, marca dos símbolos, da sede e das imagens da entidade, inclusive decorrentes de espetáculos desportivos

XVI) Licenciar os produtos derivados da exploração nome, marca e símbolo da entidade da pátria desportiva, cultural e artística;

XVII) Firmar convênios de toda espécie com entidades e direitos públicos ouprivados visando a consecução dos objetivos sociais, desportivos, educacionais e artísticos;

XVIII) Gerenciamento de carreiras e demais atos inerentes a acessória prestada a terceiros;

XIX) Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas, educacional, culturais, artísticas e administrativa;

XX) Auxiliar conjuntamente com o Estado, na assistência dos necessitados que se enquadrem nas finalidades acima descritas;

XXII) Produzir, editar, publicar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais de gravações magnéticas ou ótica, programas de rádio, televisão e outros meios.

§ UNICO – O SPORT CLUB BULLS POTIGUARES seguira criteriosamente as finalidades a que se propõe conforme especificado no artigo 3º do presente Estatuto Social, e para tanto atuara por meio de execução direta se dedica as suas atividades por meio de projetos, programas ou planos de ações, por meio das doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio

a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinara seu funcionamento por meio de Ordem Normativa, emitidas pela Assembleia Geral e Conselho Deliberativo e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** se organizara em tantas diretorias quantas se fazem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6º - Todos os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, deverão apresentar antes da eleição, Declaração de desimpedimento conforme Art.1011 parágrafo 1º Código Civil.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** e constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I) Diretores;
II) Efetivos;
III) Contribuintes;
IV) Beneficiários;
V) Torcedores;

§ 1º - Apenas os associados da categoria Diretores terão direto a voto na Assembleia Geral.

§ 2º - Apenas os associados da categoria Diretores e Efetivos poderão ser votados na Assembleia Geral.

§ 3º- Os associados Diretores terão direito a um único voto cada e ficam autorizados a utilizar-se de procuração para quais quer finalidades relativa aos atos e direitos.

§ 4º - Os membros associados da entidade não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais ou responsabilidade civil da mesma.

Art. 8º - Dos Sócios Diretores, os que instituíram formalmente a entidade, participando da Assembleia Geral da fundação, bem como assinaram a Ata de constituição e que poderão estabelecer seu desenvolvimento estratégico junto com os Sócios Efetivos e a Diretoria Executiva com direito a voto em todos os níveis e instancias.

Art. 9º - Dos Sócios Efetivos -, pessoas físicas contribuinte de forma constante para manutenção da entidade, a critério da Diretoria Executiva e que sejam aprovados em Assembleia Geral, terão direto a voto, e poderão ser votados em todos níveis, conforme disposto neste Estatuto.

Art. 10º - Dos Sócios Contribuintes-, são pessoas físicas e jurídicas contribuintes para manutenção da entidade, conforme regras estabelecidas pela Diretoria Executiva que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, não terão direto a voto e nem de serem votados em quaisquer instancia ou nível.

Art. 11º - Dos Sócios Beneficiários -, são aqueles que prestam ou prestaram relevante serviços para entidade a que, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a Associação haja conferido tal condição por deliberação Executiva ou por Assembleia, sendo que os mesmos não terão direito a voto e nem de serem votados em quaisquer instancia ou nível.

Art. 12º - Dos Sócios Torcedores -, são os que adquirem o exclusivo direto de assistir os jogos, apresentações artísticas e culturais, realizados pelas nossas equipes amadoras ou profissionais do Instituto e se sujeitam ao regulamento próprio, elaborado pela Diretoria Executiva.

Art. 13° - Só poderá ser associado do **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** quem:

I) Qualquer pessoa brasileira com 16(dezesseis) anos completos que esteja gozando dos seus direitos de acordo com legislação brasileira ou estrangeiro legalizado;

II) Gozar de bom conceito social e boa conduta;

III) Não exercer profissão ilícita;

IV) Assumir o compromisso de respeitar este Estatuto, regulamento e normas emanados dos poderes da associação, as autoridades do Instituto Educacional Cultural e Desportivo JPR, portando-se com disciplina e educação sempre que estiver em causa a sua qualidade de associado.

Art. 14° - A admissão de associado será feita mediante proposta assinada por um associado no gozo de seus direitos;

Art. 15° - A proposta para admissão de associado será previamente examinada pela Secretaria que se pronunciara a respeito, por escrito, passando pela Tesouraria para pagamento das taxas devidas em caso, seguindo para aprovação da Diretoria.

§ Único - Caso seja recusada pela Diretoria a proposta, o proposto será reembolso nas importâncias pagas, havendo tal recibo típico na Tesouraria.

Art. 16° - O pedido de demissão do quadro social, feito pelo associado, só será tomado em consideração, quando feito em requerimento dirigido á Diretoria e desde que o associado se encontre quite.

Art. 17° - A readmissão de Associado, mas em hipótese alguma do excluído, dar-se á nas mesmas condições da admissão.

Art. 18° - Ao associado que infringir qualquer disposição do presente Estatuto, deixando, por conseguinte de cumprir seus deveres, quando for o caso, aplicara as penalidades de:

I) Advertência;

II) Suspensão;

III) Exclusão.

§ 1° - A qualquer das penas que lhe for aplicada, o associado será convidado a apresentar a defesa, em 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, da falta ou das faltas que lhe tenham sido imputadas.

§ 2° - O não comparecimento do associado, ao convite da Diretoria o do Conselho Deliberativo para apresentar sua defesa, acarretara o seu julgamento á revelia.

Art. 19° - A diretoria poderá exigir, sob absoluta reserva, que o associado suspeito de portar moléstia contagiosa se submeta a exame de saúde procedido por médico indicado pelo **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**; Confirmada a suspeita, poderão ser restringidos os diretos de associado ou mesmo ser ele cancelado.

Art. 20° - São diretos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I Votar e ser votado para cargo eletivo;
II Tomar parte nas assembleias Gerais.

Art. 21° - São deveres dos associados:

I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II Acatar as decisões da Diretoria;

Art. 22° - Os associados não respondem solidariamente nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações contraídas pela instituição.

Capitulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23' - O **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** será administrado(a) por:

I Assembleia Geral;
II Diretoria Executiva;
III Conselho Fiscal.

§ Único - É vedada a remuneração dos cargos da diretoria, do conselho fiscal, do conselho deliberativo ou qualquer cargo de diretoria e administrativo, e a distribuições de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados sob qualquer forma de pretexto.

Art. 24° - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da Associação, será constituída por sócios descrito na ata de fundação denominados diretores e sócios efetivos eleitos pelos sócios fundadores.

Art. 25° - Compete à Assembleia Geral:

I Eleger Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo;

II Destituir/Administradores;

III Alterar o Estatuto;

IV Aprovar as contas;

V Decidir sobre a extinção da Instituição;

VI Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII Expedir Ordens Normativas;

Art. 26° - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, uma vez por ano para ;

I Eleger membros do Conselho Deliberativo;

II Aprovar a proposta de programação anual da instituição. Submetida pela Diretoria;

III Apreciar o relatório anual da Diretoria.

Art. 27° - A Assembleia Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada :

I Pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria;

II Pelo Conselho Fiscal;

III Por requerimento de 50% do número de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 28° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado nos meios de comunicação da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou

outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

§ Único - Qualquer Assembleia se instalara em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 29° - O Instituto adotara práticas de gestão administrativa, necessárias ou suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 30° - O Conselho Deliberativo será eleito pelos sócios diretores e efetivos podendo votar e ser votado os membros fundadores constado na Ata de Fundação da Associação e os sócios efetivos de acordo com Artigo 9°, deste estatuto. Sendo eleito o Conselho Deliberativo para o mandado de 4(quatro) anos, sendo que o mesmo pode concorrer à reeleição isolados ou conjuntamente e o mesmo compor-se-á de três membros assim discriminados: Presidente, Vice-Presidente e Secretario e reunir-se-ão anualmente ou quando convocado pela diretoria executiva.

§ 1° - O membro efetivo do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada, perderá o mandato automaticamente.

§ 2° - As vagas dos membros efetivos que se verificarem serão preenchidas pelos suplentes sócios efetivos, que irão sendo convocados na ordem decrescente da votação recebida, assinado termo de posse em Ata.

Art. 31° - Esgotando-se o quadro de suplentes e achando-se o Conselho Deliberativo reduzido a menos de 15 (quinze) de seus membros efetivos, será convocada a Assembleia Geral para preenchimento de todas as vagas de efetivos e de seus suplentes, para o restante do mandato.

Art. 32° - *Ao Conselho Deliberativo além de qualquer outra atribuição conferida por este* Estatuto compete :

I) Eleger o seu presidente, o presidente e vice-presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II) Julgar as contas prestadas pela Diretoria, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal e do relatório do presidente do clube, podendo solicitar as informações que desejar;

III) Autorizar compras, empréstimos, obras ou promoções que ultrapassem a 200 (duzentos) vezes o salário mínimo;

IV) Decidir, em definitivo, sobre implantações de novos projetos esportivos, culturais e artísticos;

V) Reconhecer e julgar em grau de recurso, os atos do Presidente do instituto, da Diretoria e do Conselho Fiscal e como reconsiderações de seus próprios atos;

VI) Reformar em parte, ou no todo, presente Estatuto por proposta fundamentada da Diretoria ou da Assembleia Geral, cumprindo o que a lei determina para o competente registro do mesmo;

VII) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

VIII) Resolver os casos omissos no presente Estatutos;

IX) Cassar, por justa causa, mandato de diretoria ou de toda a diretoria, procedendo à mesma eleição para o restante do mandato se necessário.

Art. 33° - O Conselho Deliberativo se reunira ordinariamente;

I) Na primeira quinzena de janeiro para apreciar e julgar as contas da Diretoria, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Presidente;

II) Na primeira quinzena de dezembro e na primeira quinzena de janeiro para respectivamente eleger o Presidente e Vice-Presidente da Associação, dando-lhes posse;

§ Único - Na primeira quinzena de dezembro, trienalmente, na Assembleia Geral, o Presidente do Conselho ou seu substituto faz comentários que julgar necessários ao relatório e balanço da Diretoria sobre o ano fiscal até aquela data, também com parecer do Conselho Fiscal, devendo conceder também a palavra aos membros da Diretoria que apresentarem seu relatório.

Art. 34° - O Conselho Deliberativo se reunira extraordinariamente sempre que for necessário nos termos deste Estatuto.

§ 1° - O Conselho Deliberativo poderá ser convocado por subscrição de 50% (cinquenta por cento) dos associados observando-se o meio de convocação do caput deste Artigo.

§ 2° - Será nula e de nenhum efeito a deliberação do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, estranha ao objeto da convocação ou em desacordo com o dispositivo no Presente Estatuto.

Art. 35° - O Conselho Deliberativo funciona em 1° convocação com a maioria absoluta de seus componentes, e meia hora depois, em 2° e ultima convocação, com a maioria simples de votos dos presentes.

Art. 36° - A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Conselho Fiscal, e quantas diretorias se façam necessárias.

§ 1' - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo ter 3 reeleições

Art. 37° - Compete à Diretoria:

I Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual;

IV Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

V Contratar e demitir funcionários;

VI Regulamentar e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 38° - A Diretoria se reunira no mínimo uma vez por mês.

Art. 39° - Compete ao Presidente :

I Representar o **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** judicial e extrajudicial, ativa e passivamente;

II Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 40° - Compete ao Vice-Presidente :

I Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu termino;

III Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 41° - Compete ao Tesoureiro :

I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos á tesouraria;

VI Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

Art. 43° - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2° - Em caso de vacância de mais de 1(um) conselheiros, deverá ser efetuada convocada o Conselho Deliberativo para eleger e completar o quadro.

Art. 44° - Compete ao Conselho Fiscal :

I Examinar mensalmente os livros de escrituração da Instituição ;

II Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ Único - O Conselho Fiscal se reunira ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 45° - O patrimônio do **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** poderá ser constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes e ações.

§ Único - No caso de dissolução da Instituição o respectivo patrimônio será aplicado conforme o Art.2°, Parágrafo 1°, deste Estatuto.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 46° - A prestação de Contas da Instituição observará as seguintes normas:

I Os principais fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II A Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, inclui as

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para o exame de qualquer cidadão;

III A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento

IV A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebido será feita conforme determina o parágrafo único do Art.,70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 47° - O **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com aprovação de pelo menos 2/3 dos presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e de contar com número inferior de 20 (vinte) associados em pleno gozo de seus direitos conferidos por este Estatuto.

Art. 48° - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 49° - As cores do **SPORT CLUB BULLS POTIGUARES**, são verde, branco e roxo, tendo como símbolo um touro com chifres brancos e uma argola amarela no nariz

§ Único - Poderão ser feitas alterações no feito das peças, quando assim o exigir a prática dos vários esportes, mantidas, no entanto, as características das cores do Instituto

Natal/RN, 20 de setembro de 2021